



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

(Republicada em cumprimento ao art. 5º da  
Portaria GP/CPJ N. 015/2014, de 20.10.2014)

PORTARIA GP/SCJ N. 007/2012

Institui comitê gestor regional para administração do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe/JT no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a instituição do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe/JT como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, por meio da Resolução N° 94, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a atuação do Comitê Gestor Regional a que se refere o art. 30 da Resolução N° 94/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

**R E S O L V E**, *ad referendum* do Tribunal Pleno:

**Art. 1º** Instituir o Comitê Gestor Regional do PJe-JT da 24ª Região - CGPJe/24ª Região para administração do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT no âmbito da área de atuação do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, observadas as disposições contidas nas Resoluções n° 185/2013 do Conselho Nacional de Justiça e n° 136/2014 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nesta portaria e em ulteriores deliberações. *(Redação dada pela Portaria GP/CPJ N. 015/2014, de 20 de outubro de 2014)*

**Art. 2º** Compete ao CGPJe/24ª Região:

I - administrar a estrutura, implementação e funcionamento do sistema, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Comitê Gestor Nacional da Justiça do Trabalho; *(Redação dada pela Portaria GP/CPJ N. 015/2014, de 20 de outubro de 2014)*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

II - avaliar as necessidades de manutenção corretiva e evolutiva do sistema e encaminhá-las ao Comitê Gestor Nacional; *(Redação dada pela Portaria GP/CPJ N. 015/2014, de 20 de outubro de 2014)*

III - organizar a estrutura de atendimento às demandas de seus usuários internos e externos;

IV - determinar auditorias no sistema, especialmente no que diz respeito à integridade das suas informações e segurança; *(Redação dada pela Portaria GP/CPJ N. 015/2014, de 20 de outubro de 2014)*

V - garantir a integridade do sistema, no que diz respeito à sua taxonomia e classes processuais;

VI - propor ao Comitê Gestor Nacional da Justiça do Trabalho alterações visando ao aprimoramento do sistema; *(Redação dada pela Portaria GP/CPJ N. 015/2014, de 20 de outubro de 2014)*

VII - observar as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Justiça, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Comitê Gestor Nacional da Justiça do Trabalho; *(Redação dada pela Portaria GP/CPJ N. 015/2014, de 20 de outubro de 2014)*

VIII - divulgar as ações para a implantação do PJe-JT no sítio do respectivo Tribunal Regional do Trabalho e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT; *(Incluído pela Portaria GP/CPJ N. 015/2014, de 20 de outubro de 2014)*

IX - apresentar proposta de plano de ação regional para a implantação do PJe-JT; *(Incluído pela Portaria GP/CPJ N. 015/2014, de 20 de outubro de 2014)*

X - acompanhar a execução do plano de ação regional, após a aprovação do Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, verificando se as atividades desenvolvidas estão adequadas e em consonância com o planejamento traçado; *(Incluído pela Portaria GP/CPJ N. 015/2014, de 20 de outubro de 2014)*

XI - monitorar e avaliar periodicamente os resultados do plano de implantação, com vistas a melhorar a sua qualidade, eficiência e eficácia, aprimorando a execução e corrigindo eventuais falhas; e *(Incluído pela Portaria GP/CPJ N. 015/2014, de 20 de outubro de 2014)*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

XII - avaliar demandas dos usuários e, se for o caso, encaminhá-las ao Comitê Gestor Nacional da Justiça do Trabalho. *(Incluído pela Portaria GP/CPJ N. 015/2014, de 20 de outubro de 2014)*

**Art. 3º** As ações e deliberações decorrentes dos trabalhos do Comitê serão, quando necessário, submetidas à aprovação do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho.

**Art. 4º** O CGPJe/24ª Região será composto por:  
*(Redação na íntegra dada pela Portaria GP/CPJ N. 015/2014, de 20 de outubro de 2014)*

I - um Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho;

II - um Juiz do Trabalho, preferencialmente titular de Vara do Trabalho;

III - dois servidores da área judiciária, compreendendo cada grau de jurisdição;

IV - um servidor da área de tecnologia da informação e comunicação;

V - um advogado indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Mato Grosso do Sul;

VI - um membro do Ministério Público do Trabalho, indicado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região; e

VII - um servidor da área de negócios judiciários.

**§ 1º** Os membros do CGPJe/24ª Região serão designados por ato da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho.

**§ 2º** A coordenação do CGPJe/24ª Região será exercida pelo Desembargador do Tribunal Regional Trabalho e, nas suas ausências, pelo Presidente do Tribunal.

**§ 3º** A assessoria técnica e o secretariado ao CGPJe/24ª Região serão realizados pela Coordenadoria de Projetos Judiciários - CPJ, que será responsável pelo registro das ações e deliberações do comitê, bem como pela guarda de documentos produzidos e recebidos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

**Art. 5º** Serão realizadas reuniões gerais, convocadas pelo Coordenador do CGPJe/24ª Região, com a presença de todos os membros, bem como reuniões específicas, cujos assuntos exigirão a presença somente daqueles membros a eles diretamente ligados. *(Redação dada pela Portaria GP/CPJ N. 015/2014, de 20 de outubro de 2014)*

**§ 1º** O Coordenador do CGPJe/24ª Região poderá solicitar a presença de pessoas não integrantes do comitê para participarem de reuniões gerais ou específicas. *(Redação dada pela Portaria GP/CPJ N. 015/2014, de 20 de outubro de 2014)*

**§ 2º** O Coordenador do CGPJe/24ª Região poderá, dentro de sua competência, deliberar monocraticamente sobre assuntos relacionados ao Sistema PJe-JT que envolvam exclusivamente unidades judiciárias da 24ª Região." *(Incluído pela Portaria GP/CPJ N. 015/2014, de 20 de outubro de 2014)*

**§ 3º** As deliberações do CGPJe/24ª Região de interesse geral serão divulgadas na página eletrônica do Tribunal e as de interesse exclusivamente dos usuários internos, na *intranet*. *(Incluído pela Portaria GP/CPJ N. 015/2014, de 20 de outubro de 2014)*

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

**Art. 7º** Esta portaria entra vigor nesta data.

Campo Grande, MS, 23 de maio de 2012.

**DES. MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA**  
Presidente do TRT da 24ª Região